



AGE 2023

Assembleia Geral Extraordinária

AMPLA REFORMA
DO ESTATUTO
SOCIAL DA
COOPERATIVA

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - AGE 2023

Legenda:

Exclusão

Inclusão

Sugestão

Modelo vigente

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

[...]

~~§ 4º A quota parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.~~

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

[...]

~~Art. 6º A Marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.~~

Proposta de atualização

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

[...]

§ 3º A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso IV do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, desde que possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

[...]

§ 2º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela Cooperativa, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 3º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 4º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

Modelo vigente

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

[...]

~~VII. Não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não previstas nas propostas de empréstimos e permitir ampla fiscalização da aplicação;~~

~~VIII. Movimentar, preferencialmente, as economias próprias na Cooperativa;~~

~~IX. Manter as informações do cadastro na Cooperativa constantemente atualizadas;~~

~~X. Permitir ampla fiscalização da Cooperativa sobre a aplicação de recursos obtidos para fins específicos, objetivando garantir a observância de compromisso contratual e regulamentação oficial.~~

SEÇÃO II
DA ELIMININAÇÃO

[...]

~~§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião em que for aprovada a eliminação.~~

~~§ 2º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da carta, o qual terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral que se realizar, ocasião em que o recurso será julgado pelo quadro social.~~

Proposta de atualização

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

[...]

VII. Movimentar, preferencialmente, as economias próprias na Cooperativa;

VIII. Manter as informações do cadastro na Cooperativa constantemente atualizadas;

IX. “Não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;”

X. Respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

SEÇÃO II
DA ELIMININAÇÃO

[...]

VII. Mover o associado, ação judicial contra a Cooperativa

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o motivo que pode ensejar sua eliminação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for constatado o fato que pode resultar na eliminação; tendo o associado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva carta, para exercer o direito de ampla defesa e contraditório.

§ 2º Analisada a defesa do associado e sobrevindo decisão de eliminação do associado, este terá o direito de interpor recurso, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da carta, o qual terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral que se realizar, ocasião em que o recurso será julgado pelo quadro social.

Legenda:

Exclusão

Inclusão

Sugestão

Modelo vigente

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DO CAPITAL MÍNIMO, DA SUBSCRIÇÃO E DA INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTA-PARTE

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES GERAIS

[...]

~~§ 7º A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros..~~

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

~~Art. 30 Conforme deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos aos associados, juros sobre o capital integralizado, limitados ao valor da taxa fixada em legislação específica aplicável às cooperativas de crédito.~~

Proposta de atualização

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DO CAPITAL MÍNIMO, DA SUBSCRIÇÃO E DA INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTA-PARTE

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES GERAIS

[...]

§ 9º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia de operações com terceiros, nos termos da legislação vigente.

§ 10º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

Modelo vigente

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA E DO RESGATE DE QUOTA-PARTE

[...]

Art. 31 ~~As quotas-partes são indivisíveis e intransferíveis a não associados, ainda que por herança.~~ **Substituída pelo art.27 parag 10.**

~~Parágrafo Único~~ A transferência de quota-parte será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor responsável pela averbação.

Art. 34 Os herdeiros ou sucessores têm direito a receber valor correspondente às quotas-partes integralizadas e demais créditos do associado falecido, deduzidos os eventuais débitos por ele deixados, após o balanço de apuração do resultado do exercício em que ocorreu o desligamento, a juízo do Conselho de Administração, ~~salvo decisão judicial.~~

§ 1º Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de associado em que a ~~o resgate~~ de quotas-partes integralizadas possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, ~~o resgate~~ poderá ser parcelada em prazos que resguardem a continuidade de funcionamento da ~~sociedade, a critério do Conselho de Administração.~~

Proposta de atualização

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA E DO RESGATE DE QUOTA-PARTE

[...]

§ 1º A transferência de quota-parte será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor responsável pela averbação.

§ 2º As quotas-partes transferidas conforme caput somente poderão ter a sua solicitação de devolução, após 24 meses da sua transferência, conforme regras de devolução deste estatuto.

Art. 34 Os herdeiros ou sucessores têm direito a receber valor correspondente às quotas-partes integralizadas e demais créditos do associado falecido, deduzidos os eventuais débitos por ele deixados, após o balanço de apuração do resultado do exercício em que ocorreu o desligamento, a juízo do Conselho de Administração, **podendo inclusive esses valores serem parcelados em atendimento a manutenção da solidez econômico/financeira da Cooperativa;**

§ 1º Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de associado em que a **devolução** de quotas-partes integralizadas possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, **como exemplo o Índice de Basiléia, podendo o Conselho de Administração fixar as regras, determinando inclusive a forma, a quantidade de parcelas e a periodicidade destas. A devolução** poderá ser parcelada em prazos que resguardem a continuidade de funcionamento da **Cooperativa-**

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da Cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

Modelo vigente

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA E DO RESGATE DE QUOTA-PARTE

[...]

I. ~~40% (quarenta por cento)~~ para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

§ 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, ~~auxílios ou doações sem destinação específica~~ serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

Proposta de atualização

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS

[...]

I. 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

§ 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

§ 3º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

II. Pela constituição de outros fundos, **ou destinação aos fundos existentes;**

III. Pela constituição de reservas;

IV. Pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a cooperativa:

a) *se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;*

b) *consERVE o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;*

c) *atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;*

V. Por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

Legenda:

Exclusão

Inclusão

Sugestão

Modelo vigente

TÍTULO VI DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

[...]

CAPÍTULO I DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

[...]

~~IV. Fixação de procedimentos específicos de concessão de créditos e prestação de garantias a membros de órgão sociais;~~

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

[...]

VIII. Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, ~~o acesso a cargos públicos.~~

Proposta de atualização

TÍTULO VI DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

[...]

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO I DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

[...]

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

[...]

IX. Não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

Modelo vigente**SEÇÃO I****DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

[...]

Proposta de atualização**SEÇÃO I****DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

[...]

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;
- II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

§ 3º Não podem compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ 4º A vedação prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gerência da Cooperativa.

§ 5º A vedação de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.



Legenda:

Exclusão

Inclusão

Sugestão

Modelo vigente

SUBSEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[...]

~~XX. Deliberar sobre operações de crédito concedidas aos membros da Diretoria Executiva, seus familiares, e às empresas das quais participem;~~

[...]

XXIX. Deliberar sobre o pagamento de juros ao capital;

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Proposta de atualização

SUBSEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[...]

XX. Garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

[...]

XXIX. Deliberar sobre a remuneração do capital;

[...]

XXXII. Deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;

XXXIII. Deliberar sobre a remuneração dos membros da comissão eleitoral em consonância com o regulamento eleitoral vigente.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

[...]

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva não poderão ser oriundos do Conselho de Administração.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva.

Modelo vigente

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

[...]

Art. 85 São atribuições do Diretor-Presidente:**VIII.** Decidir, ~~em conjunto com os demais diretores~~, sobre admissão e demissão de Empregados;**XIV.** ~~Executar~~ outras atividades não previstas neste Estatuto Social,**Art. 86** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:**X.** Decidir, ~~em conjunto com os demais diretores~~, sobre admissão e demissão de Empregados;**XI.** ~~Executar~~ outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.**XI.** ~~Executar~~ outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.**Art. 87** Compete ao Diretor Operacional:**X.** Decidir, ~~em conjunto com os demais diretores~~, sobre admissão e demissão de Empregados;**XI.** ~~Executar~~ outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

Proposta de atualização

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

[...]

Art. 84 Compete à Diretoria Executiva:**XVII.** Adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Central, da Auditoria, Interna, **quando houver**, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.**XVIII.** Garantir o cumprimento das recomendações apontadas pelo Controle Interno da Cooperativa e *Compliance*, **quando houver**;**Art. 85** São atribuições do Diretor-Presidente:**VIII.** Decidir, sobre admissão e demissão de empregados **subordinados a sua área de atuação**;**XIV.** **Coordenar** outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.**Art. 86** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:**X.** Decidir, sobre admissão e demissão de empregados **subordinados a sua área de atuação**;**XI.** **Coordenar** outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.**XI.** **Coordenar** outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.**Art. 87** Compete ao Diretor Operacional:**X.** Decidir, sobre admissão e demissão de empregados **subordinados a sua área de atuação**;**XI.** **Coordenar** outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

Legenda:

Exclusão

Inclusão

Sugestão

Modelo vigente

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

[...]

Art. 90 A administração da sociedade será fiscalizada, ~~assídua e minuciosamente~~, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e ~~3 (três) membros suplentes~~, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral, ~~na forma prevista em regimento próprio~~.

§ 1º A cada eleição, ~~2 (dois) membros do Conselho Fiscal serão substituídos, sendo, no mínimo, 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, permitida a reeleição dos demais~~.

SEÇÃO III DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

[...]

Art. 95 Ocorrendo ~~3 (três)~~ ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

Proposta de atualização

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

[...]

Art. 90. A administração da Cooperativa será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e **1 (um) membro suplente**, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral. (Art 6º Lei 196/22)

§ 1º A cada eleição, **haverá renovação em conformidade com a legislação vigente**.

SEÇÃO III DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

[...]

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática, as justificativas para as ausências às reuniões serão formalizadas e submetidas ao Conselho **de Administração**.

Art. 95 Ocorrendo **01 (uma)** ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

Legenda:

Exclusão

Inclusão

Sugestão

Modelo vigente

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO IV DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

[...]

~~§ 4º Os membros suplentes poderão ser convocados, em sistema de rodízio, para participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, mas podendo receber cédula de presença.~~

TÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

[...]

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

~~Art. 110 O mandato do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva aprovado neste Estatuto, com duração de 4 (quatro) anos, entrará em vigor a partir da Assembleia Geral de eleições do ano de 2022.~~

Proposta de atualização

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO IV DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

[...]

§ 4º Quando convocado para substituir membro efetivo, o membro suplente gozará de todos os direitos e deveres.

TÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

[...]

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS